



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 77/2026

Tipo: Emenda Supressiva

- 1) Fica suprimido em sua totalidade o Artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2026.

Justificativa:

A supressão do Artigo 5º do PLO nº 77/2026 justifica-se pela necessidade de expurgar da proposição disposições qualificadas como "leis autorizativas", as quais são reiteradamente declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

O dispositivo em questão pretendia conferir ao Poder Executivo faculdades (firmar convênios, parcerias e concessões) que já lhe são inerentes por força direta da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Ibitinga. A doutrina pátria esclarece que o Legislativo não possui competência para "autorizar" o que o Prefeito já está autorizado a fazer, tornando a norma inócua e invasiva à esfera administrativa. A retirada deste artigo fortalece a segurança jurídica da matéria e reduz substancialmente o risco de questionamento judicial por usurpação de competência.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

